

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E A EMPRESA LIG TECNOLOGIA - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA DE REDES E SEGURANÇA EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, casado, servidor público federal aposentado, portador do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, Nº 19, Zona Rural Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LIG TECNOLOGIA - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA DE REDES E SEGURANÇA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.951.994/0001-48, com sede na AV. RUI BABORSA, aqui representado por **FRANSUALDO PEREIRA MORENO JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 916.325.364-04, residente e domiciliado na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO DE PORTAL DO MUNICÍPIO A PARTIR DE NOVAS TECNOLOGIAS; PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO DE PÁGINAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS; ATUALIZAÇÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO COM ATUALIZAÇÕES RÁPIDAS; NOVAS TENDÊNCIAS E DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO COM JAVA; RECURSOS APROPRIADOS PARA TABLETES, SMARTPHONES, ETC. HOSPEDAGEM DO PORTAL; E-MAIL CORPORATIVO (10 CAIXAS DE E-MAILS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2017 e se findará em 30 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR; DO PAGAMENTO; DOS RECURSOS

- 3.1 - DO VALOR DE PAGAMENTO: A Contratante pagará ao contratado, mensalmente, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais).
- 3.2 - DO PAGAMENTO: A Contratante pagará a Contratada o valor ajustado de acordo com as notas emitidas pela mesma através das ordens de compras.
- 3.3 - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta de recursos ordinários proveniente da classificação orçamentária

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. Administração; Ação: 2004 - Manutenção Ativ. Sec. Administração; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0001; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 – Jundiá.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE

4.1 - Este contrato foi celebrado nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

4.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram a este contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos da Dispensa de Licitação Nº 050/2017 anexo ao Processo nº 0000000223/2017.

4.3 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer época, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - O Foro competente para dirimir qualquer pendência derivada do presente contrato será o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Município de Santo Antônio/RN, na forma prevista na Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinado, para que surtam seus Jurídicos e Legais efeitos.

Jundiá/RN, 01 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
JOSÉ ARNOR DA SILVA
PREFEITO

**LIG TECNOLOGIA - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E
CONSULTORIA DE REDES E SEGURANÇA EIRELLI**
CNPJ: 11.951.994/0001-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF N° _____

